	CONTRATO PAC N.º 007/2015 SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE TELAS METÁLICAS DE PROTEÇÃO PARA OS TALUDES DE MONTANTE DAS CASAS DE FORÇA DAS UHEs	DATA: 01/07/2015

ELEJOR - CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A., sociedade de economia mista, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José de Alencar n.º 2021, Juvevê, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.557.307/0001-49, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Presidente, Reinhold Stephanes Junior, portador da Cédula de Identidade n.º [redacted], inscrito no CPF/MF sob o n.º [redacted], e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, Cleverson Moraes Silveira, portador da Cédula de Identidade n.º [redacted], inscrito no CPF/MF sob o n.º [redacted], doravante denominada **CONTRATANTE** ou simplesmente **ELEJOR**;

e de outro lado,

BARTOSKI & ZUKOVSKI LTDA, com sede à Rua Bom Jesus de Iguapé, n.º 666, Bairro Hauer, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º [redacted], neste ato representada por seus sócios administradores, RUDINÉIA BARTOSKI, portadora da Cédula de Identidade n.º [redacted] inscrita no CPF/MF sob nº [redacted] ALEXANDRE JUCELINO ZUKOVSKI, portador da Cédula de Identidade nº. [redacted] inscrito no CPF/MF sob o n.º [redacted] doravante denominada **CONTRATADA.**

Celebram o presente **CONTRATO**, o qual reger-se-á pelas normas gerais da Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608/07 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - OBJETO

Serviços de engenharia especializados em altura, com a aplicação de mão de obra e materiais para a instalação das telas de proteção nos taludes de montante das casas de força das Usinas Hidrelétricas de Santa Clara e Fundão. A composição do serviço compreende:

- Perfuração em rocha para grautear[1] barras de ferro 20mm, fixação de telas galvanizadas novas em malha 70 x 140mm fio 3,2mm, panos de 4 x 10 m, suportados por cabos de aço galvanizados ¾ novos e costurados por cabos de aço 12mm também novos, conforme Lista de Quantitativos e Preços – LQP abaixo:

VISTO ELEJOR JURÍDICO

[1] Grautear: do inglês "to grout" significa cimentar. O verbo foi aportuguesado e significa fixar estruturas de forro em argamassa, sem pedra e areia, para aumentar a fixação e a aderência.

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE TELAS PARA PROTEÇÃO DOS TALUDES ROCHOSOS DA USINA DE SANTA CLARA.										
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADO EM ALTURA, PERFURAÇÃO EM ROCHA PARA GRAUTEAR BARRAS DE FERRO 20mm . FIXAÇÃO DE TELAS GALVANIZADAS MALHA 70 X 140mm FIO 3,2mm, PANOS DE 4 X 10 m , SUPORTADOS POR CABOS DE AÇO GALVANIZADOS 3/4. E COSTURADOS POR CABOS DE AÇO 12MM CONFORME PROJETO E QUANTITATIVOS ABAIXO	UN	QUANT.	VALOR INSUMO UNIT.	VALOR SERVIÇO UNIT.	VALOR SERVIÇO + INSUMO UNIT.	TOTAL PARCIAL POR ITEM	VALOR INSUMO TOTAL (MATERIAIS)	VALOR SERVIÇOS TOTAL (MÃO DE OBRA)
	USINA DE SANTA CLARA. R$ 569.732,50								
1	**INSTALAÇÃO DO CANTEIRO**						**24.750,50**		
1.01	Atividade gerais, compreendendo: Taxa devidas pelo registro de anotações de responsabilidade técnica - ART. Seguros de responsibilidade civil, seguro calção etc;	gl	1	7.970,50		7.970,50	7.970,50	7.970,50	-
1.02	Locação da obra - incluindo todo ferramental, equipamentos necessários, fretes etc;. (Maximo 2% do custo da obra)	gl	1	9.061,20		9.061,20	9.061,20	9.061,20	-
1.03	Fornecimento de banheiro quimico	gl	1	7.718,80		7.718,80	7.718,80	7.718,80	-
2	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**44.886,50**		
2.01	Acompanhamento da obra por engenheiro	gl	1		7.131,50	7.131,50	7.131,50	-	7.131,50
2.02	Perfuração em rocha: furos de 3/4 x 1000mm, com perfuratriz e brocas diamantadas, fixação da armação de aço as rochas.	unid	500	54,54	20,98	75,51	37.755,00	27.267,50	10.487,50
3	**MURRO DE ARRIMO**						**38.603,23**		
3.01	Forma para concreto resinada, reaproveitamento 2x	m²	220			-	-	-	-
3.02	Aço3/4barrasde12m,coiocadosempedaçosde1mnosfurrosdefixação da armação dos muros	b	100	132,56	11,91	144,48	14.447,58	13.256,20	1.191,38
3.03	Aço 12mm barras de 12m, armação muro arrimo	b	200			-	-	-	-
3.04	Aço 5mm barras de 12m, estribos armação muro de arrimo	b	500			-	-	-	-
3.05	Vedacit GRAUTH SG, fixar barras as furros das rochas	kg	450	49,48	4,20	53,68	24.155,65	22.267,90	1.887,75
3.06	Concreto usinado fck=25 MPa	m³	130			-	-	-	-
4	**TELAS PROTEÇÃO TAUDES**						**255.874,03**		
4.01	Tela galvanizada exagonal malha 70 x 140mm no fio 3,2mm	m²	3.800	35,24	13,26	48,49	184.277,96	133.904,40	50.373,56
4.02	Cabo de aço galvanizado 3/4, sustentação telas parte superior.	m	350	32,64	4,51	37,15	13.002,82	11.422,99	1.579,84
4.03	Cabo de aço galvanizado 12mm, costura dos panos e fechamento inferior.	m	1.450	10,27	4,51	14,78	21.435,61	14.890,57	6.545,04
4.04	Sapatilhas para cabo de aço 3/4, fixação dos cabos	m	380	7,85	0,96	8,82	3.350,80	2.984,16	366,64
4.05	Sapatilhas para cabo de aço 12mm, fixação dos cabos	m	160	4,55	0,96	5,51	881,96	727,58	154,38
4.06	Gancho 3/4 para fixar cabo de aço chumbado no concreto do muro arrimo.	u	190			-	-	-	-
4.07	Clips para travar cabo de aço 3/4, SUSTENTAÇÃO.	u	700	12,57	4,07	16,64	11.646,16	8.797,75	2.848,41
4.08	Clips para travar cabo de aço 12mm, COSTURA DOS PANOS	u	1.800	7,75	4,07	11,82	21.278,72	13.954,25	7.324,47
4.09	Esticador para cabo de aço 3/4	u	400			-	-	-	-
4.10	Adesivo sicadur	kg				-	-	-	-
5	DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO						21.800,00		
5.01	Remoção de sobras de materiais e entulhos para fora da area da Elejor,sendo a destinação destes ecologicamente correta.	gl	1	3.775,50	1.258,50	6.000,00	6.000,00	3.775,50	1.258,50
5.02	Limpeza externa geral, inclusive a verificação final de todos os serviços	gl	1	2.097,50	2.097,50	5.000,00	5.000,00	2.097,50	2.097,50
5.03	Desmobilizaçãodocanteirodeserviços.(Maximo2%docustototaldaobra LQP)	gl	1	9.061,20		10.800,00	10.800,00	9.061,20	-
6	**BDI SOBRE CUSTOS DIRETOS (Maximo 30% da obra)**						**96.478,56**		
	BDI custos diretos impostos et;. 25,00%								
obs.	USINA DE SANTA CLARA 30 Km DA CIDADE DE CANDÓI SENDO 5 Km DE ESTRADA SECUNDARIA DE TERRA. (Cabe à Contratada promover a remoção peródica de entulhos, evitando-se o seu acúmulo no canteiro durante a execução da obra)								
	TOTAL GERAL DIRETO DA OBRA, MATERIAIS E SERVIÇOS						**385.914,25**		
	TOTAL GERAL INSUMOS E MATERIAIS							**289.157,99**	
	TOTAL GERAL DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS								**93.246,46**
	CUSTO TOTAL GERAL DA OBRA: MATERIAIS, MÃO DE OBRA, BDI, ETC;.						**482.392,82**		

Tabela 1 – Lista de Quantitativos e Preços da UHE Santa Clara (UHE SCL)

VISTO ELENOR JURÍDICO

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE TELAS PARA PROTEÇÃO DOS TALUDES ROCHOSOS DA USINA DE FUNDÃO.										
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADO EM ALTURA, PERFURAÇÃO EM ROCHA PARA GRAUTEAR BARRAS DE FERRO 20mm, FIXAÇÃO DE TELAS GALVANIZADAS MALHA 70 X 140mm FIO 3,2mm, PANOS DE 4 X 10 m , SUPORTADOS POR CABOS DE AÇO GALVANIZADOS 3/4. E COSTURADOS POR CABOS DE AÇO 12MM CONFORME PROJETO E QUANTITATIVOS ABAIXO	UN	QUANT.	VALOR INSUMO UNIT.	VALOR SERVIÇO UNIT.	VALOR SERVIÇO + INSUMO UNIT.	TOTAL PARCIAL POR ITEM	VALOR INSUMO TOTAL (MATERIAIS)	VALOR SERVIÇOS TOTAL (MÃO DE OBRA)
	USINA DE FUNDÃO. R$ 551.959,25						23.626,50		
1	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO								
1.01	Atividade gerais, compreendendo: Taxa devidas pelo registro de anotações de responsabilidade técnica - ART. Seguros de responsibilidade civil, seguro caição etc;	gl	1,00	7.875,50		7.875,50	7.875,50	7.875,50	-
1.02	Locação da obra - incluindo todo ferramental, equipamentos necessários, fretes etc;. (Maximo 2% do custo da obra)	gl	1,00	8.124,20		8.124,20	8.124,20	8.124,20	-
1.03	Fornecimento de banheiro quimico	gl	1,00	7.626,80		7.626,80	7.626,80	7.626,80	-
2	SERVIÇOS PRELIMINARES						42.859,30		
2.01	Acompanhamento da obra por engenheiro	gl	1,00		7.046,50	7.046,50	7.046,50	-	7.046,50
2.02	Perfuração em rocha: furos de 3/4 x 400mm, com perfuratriz e brocas diamantadas, fixação da armação de aço as rochas.	unid	480,00	53,89	20,73	74,61	35.812,80	25.864,80	9.948,00
3	MURRO DE ARRIMO						35.465,86		
3.01	Forma para concreto resinada, reaproveitamento 2x	m²	220,00			0,00	-	-	-
3.02	Aço3/4barrasde12m,colocadosempedaçosde1mnosfurrosdefixação da armação dos muros	b	90,00	130,98	11,77	142,75	12.847,84	11.788,38	1.059,46
3.03	Aço 12mm barras de 12m, armação muro arrimo	b	180,00			0,00	-	-	-
3.04	Aço 5mm barras de 12m, estribos armação muro de arrimo	b	450,00			0,00	-	-	-
3.05	Vedacit GRAUTH SG, fixar barras as furros das rochas	kg	450,00	48,89	1,37	50,26	22.618,02	22.002,49	615,53
3.06	Concreto usinado fck=25 MPa	m³	120,00			0,00	-	-	-
4	TELAS PROTEÇÃO TAUDES						246.864,51		-
4.01	Tela galvanizada exagonal malha 70 x 140mm no fio 3,2mm	m²	3.800,00	34,82	13,10	47,92	182.081,56	132.308,40	49.773,16
4.02	Cabo de aço galvanizado 3/4, sustentação telas parte superior.	m	350,00	31,92	4,46	36,38	12.731,78	11.170,78	1.561,01
4.03	Cabo de aço galvanizado 12mm, costura dos panos e fechamento inferior.	m	1.350,00	10,15	4,46	14,61	19.719,42	13.698,40	6.021,03
4.04	Sapatilhas para cabo de aço 3/4, fixação dos cabos	m	340,00	7,76	0,95	8,71	2.962,35	2.638,21	324,14
4.05	Sapatilhas para cabo de aço 12mm, fixação dos cabos	m	150,00	4,49	0,95	5,45	816,98	673,98	143,00
4.06	Gancho 3/4 para fixar cabo de aço chumbado no concreto do muro arrimo.	u	170,00			0,00	-	-	-
4.07	Clips para travar cabo de aço 3/4, SUSTENTAÇÃO.	u	600,00	12,42	4,02	16,44	9.863,44	7.451,05	2.412,39
4.08	Clips para travar cabo de aço 12mm, COSTURA DOS PANOS	u	1.600,00	7,66	4,02	11,68	18.688,98	12.255,94	6.433,04
4.09	Esticador para cabo de aço 3/4	u	340,00			0,00	-	-	-
4.10	Adesivo sicadur	kg	250,00			0,00	-	-	-
5	DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO						17.243,20		
5.01	Remoçãodesobrasdematerialseentulhosparaforadaaredaelejor,sendo a destinação destes ecologicamente correta.	gl	1,00	3.730,50	1.243,50	4.974,00	4.974,00	3.730,50	1.243,50
5.02	Limpeza externa geral, inclusive a verificação final de todos os serviços	gl	1,00	2.072,50	2.072,50	4.145,00	4.145,00	2.072,50	2.072,50
5.03	Desmobilizaçãodocanteirodeserviços.(Maximo2%docustototaldaobra LQP)	gl	1,00	8.124,20		8.124,20	8.124,20	8.124,20	-
6	BDI SOBRE CUSTOS DIRETOS (Maximo 30% da obra)						91.514,84		
	BDI custos diretos impostos et;. 25,00%								
Obs:.	USINA DE FUNDÃO 30 Km DA CIDADE DE CANDÓI SENDO 22 Km DE ESTRADA SECUNDARIA DE TERRA. (Cabe à Contratada promover a remoção peródica de entulhos, evitando-se o seu acúmulo no canteiro durante a execução da obra)								
	TOTAL GERAL DIRETO DA OBRA, MATERIAIS E SERVIÇOS						366.059,37		
	TOTAL GERAL INSUMOS E MATERIAIS							277.406,11	
	TOTAL GERAL DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS								88.653,26
	CUSTO TOTAL GERAL DA OBRA: MATERIAIS, MÃO DE OBRA, BDI, ETC;.								457.574,22

Tabela 2 – Lista de Quantitativos e Preços da UHE Fundão (UHE FND)

CLÁUSULA II - DOCUMENTOS INTEGRANTES

É parte integrante do presente **CONTRATO**, como se nele estivessem transcritos, o **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015** e seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**, datada de 01/06/2015.

Parágrafo Único: Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos integrantes e este CONTRATO, prevalecerá este último.

CLÁUSULA III - ORIGEM DOS RECURSOS

VISTO ELEJOR JURÍDICO

Os recursos destinados a este **CONTRATO** estão previstos no Orçamento Anual da **ELEJOR**.

Nomeia-se o Eng. Emerson Luís Alberti, fone (41)3262-0106 e fax (41) 3362-0115, como o gestor deste **CONTRATO**, nos termos do art. 118, da Lei Estadual 15.608/07.

CLÁUSULA IV - PREÇO TOTAL

Pelos serviços objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 939.967,04 (novecentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), conforme o definido abaixo na CLÁUSULA V.

§1º Quaisquer tributos criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste instrumento, cuja base de cálculo seja o preço contratado, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso.

§2º Nos preços já estão incluídas despesas de frete, mão-de-obra, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, lucros, tributos, encargos diretos e indiretos e BDI, necessários à perfeita execução dos serviços.

§3º O valor global deste **CONTRATO** é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante sua vigência.

CLÁUSULA V - FATURAMENTO

A **CONTRATADA** apresentará a **CONTRATANTE** a Nota Fiscal de venda e/ou serviços, adequada e corretamente emitida, sob protocolo, no local de entrega conforme abaixo:

Centrais Elétricas do Rio Jordão S/A
CNPJ: 04.557.307/0001-49
Inscrição estadual: 902.389.77-65.
Fone: (42) 3629-1352 ou (42) 3675-1600, ramal 6006, Engº Saulo Hoffmann.
Localidade: UHE de Santa Clara – Municípios de Pinhão e Candói – Estado do Paraná.

§1º - Faturamento de 10% (dez por cento) quando da assinatura do **CONTRATO**, a título de mobilização;

§2º - Os 90% (noventa por cento) restantes serão pagos por meio de medições mensais dos serviços executados em conformidade com a Cláusula Objeto, em especial as LQP – Listas de Quantidades e Preços,

VISTO ELEJOR JURÍDICO

a ser apresentada pela **CONTRATADA** até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços;

§3º - A **CONTRATADA**, uma vez liberada pela **ELEJOR**, emitirá a respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços, com os valores liberados para faturamento.

§4º - A CONTRATADA deverá detalhar o (s) tributo (s) incidente (s) e respectiva (s) alíquota (s).

§5º - Quando cabível, a CONTRATADA deverá discriminar na nota fiscal a alíquota para o Imposto sobre Serviços – ISS exigida, nos termos da Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003.

§6º - Caso seja constatada alguma irregularidade na fatura emitida pela CONTRATADA ou nos documentos que a integram, esta será devolvida para as devidas correções.

CLÁUSULA VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a conferência e o aceite efetivos dos serviços pela **ELEJOR** e desde que referida nota fiscal/fatura esteja corretamente emitida de acordo com o previsto na Cláusula Faturamento deste **CONTRATO**.

O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, em uma das datas definidas no parágrafo 1º abaixo:

§ 1º A **CONTRATANTE** efetua seus pagamentos mensais, a todos seus fornecedores e prestadores de serviços, nos dias: **05-15-25 e 30** de cada mês.

§2º Ocorrendo o vencimento da obrigação em dia em que não haja borderô de pagamento, o vencimento postergar-se-á para o dia em que for emitido o próximo borderô de pagamento.

§3º Considerando que o pagamento do preço contratado será feito mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA,** é vedada à **CONTRATADA** a emissão de duplicata para circulação. O descumprimento desta obrigação sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa equivalente a 10% sobre o valor do **CONTRATO**, a qual será descontada do pagamento subseqüente ou cobrada mediante Fatura, após prévia notificação, observado o disposto na Cláusula Penalidades deste **CONTRATO**.

§4º A **CONTRATANTE** não reembolsará, em hipótese alguma, tributos indevidamente calculados, multas fiscais e demais acréscimos tributários.

VISTO ELEJOR JURÍDICO

CLÁUSULA VII - REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços estabelecidos neste **CONTRATO** são fixos e irreajustáveis.

Parágrafo Único Em caso de prorrogação de prazo além de 12 meses, conforme estabelecido pelas Cláusulas de Execução e Vigência deste CONTRATO, os preços poderão ser reajustados com base na data de assinatura do CONTRATO e de acordo com a variação do IGP-M ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, previamente acordado entre as PARTES.

CLÁUSULA VIII - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado formalmente mediante emissão de Termo Aditivo.

Parágrafo Único: O prazo de execução poderá ser prorrogado ou ainda sofrer alterações pela **ELEJOR**, mediante a emissão de Termo Aditivo, caso ocorra atraso ou modificação no **OBJETO** deste **CONTRATO** e/ou outros fatores julgados necessários a critério da **ELEJOR**, ou motivos de caso fortuito ou força maior, tal como definidos no Código Civil, não sendo considerados motivos justificados para atraso a falta de mão-de-obra ou erro de execução.

CLÁUSULA IX - VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado formalmente, mediante emissão de Termo Aditivo.

§1º - O **OBJETO** do presente **CONTRATO** deverá ser executado no prazo definido na Cláusula Prazo de Execução, sob pena de aplicação da penalidade prevista na Cláusula Penalidades, sem prejuízo de outras igualmente cabíveis.

§2º - O término do prazo de vigência deste **CONTRATO** não afetará direitos ou obrigações das partes, relativas a pagamentos, prestação de garantia, regularização documental e outras do gênero, que, eventualmente, devam ser exercidas ou cumpridas após o término do referido prazo de vigência.

§3º - A vigência deste **CONTRATO** poderá encerrar-se antes do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula, se exaurido o valor previsto na Cláusula Preço Total.

VISTO ELEJOR JURÍDICO

CLÁUSULA X - FISCALIZAÇÃO

A **ELEJOR** fiscalizará os serviços contratados, verificando a correta execução dos trabalhos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços julgados Insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no **CONTRATO**.

§1º - A fiscalização poderá exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus à ELEJOR.

§2º - A **CONTRATADA** deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações.

§3º - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da ELEJOR e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução e, na eventual ocorrência de tais casos, não implica em co-responsabilidade da ELEJOR ou de seus prepostos.

§4º - A fiscalização nos locais de trabalho, do presente CONTRATO, será de responsabilidade de empregado indicado pela ELEJOR, dando-se ciência à CONTRATADA.

CLÁUSULA XI - ACEITAÇÃO PROVISÓRIA E FINAL

A **CONTRATANTE** emitirá um Certificado de Aceitação Provisório (CAP) após a conclusão da(s) obra(s), em conformidade com os serviços definidos na Cláusula Objeto.

O Certificado de Aceitação Final (CAF) incluídos no Certificado de Aceite Provisório (CAP), emitido pela **CONTRATANTE**, somente se dará após o cumprimento integral do período de Garantia Técnica.

CLÁUSULA XII - GARANTIA TÉCNICA

A Garantia Técnica, conforme a Cláusula Objeto, é de responsabilidade integral da **CONTRATADA**, que deverá garantir o perfeito desempenho dos materiais e dos serviços executados por 12 (doze) meses, a contar da data de emissão dos respectivos Certificados de Aceitação Provisório (CAP), independentemente do prazo de garantia previsto no artigo 26 da Lei 8078/90.

§1º - A **CONTRATADA** deverá, a qualquer tempo, quando notificada pela **CONTRATANTE** e antes de expirada a Garantia Técnica, efetuar prontamente as correções, reparos, reformas, reconstruções ou substituições, por sua conta e a contendo da **CONTRATANTE**, de todos os defeitos, imperfeições ou outras falhas que venham a ser constatadas

VISTO ELEJOR JURÍDICO

ou que venham a se desenvolver durante esse período de garantia, para atender aos requisitos estipulados nos documentos de **CONTRATO**.

§2º - No caso da ocorrência de defeitos a **CONTRATADA** substituirá os componentes danificados sem ônus para a **ELEJOR** e o prazo de garantia desses componentes deverá ser contado a partir do retorno à operação normal.

§3º - Em caso de pendência ou ocorrência de defeito oculto (falha no serviço e/ou defeito nos materiais substituídos) embora o mesmo esteja funcionando, o prazo de garantia só começará a ser contado a partir da eliminação da anomalia, podendo inclusive ultrapassar a validade do prazo de garantia.

§4º - Se, depois de notificada dentro do período de garantia, a **CONTRATADA** se recusar, negligenciar ou falhar em corrigir os defeitos anteriormente mencionados, a **CONTRATANTE** poderá, sem prejuízo de quaisquer outros direitos ou faculdades que lhe couberem, efetuar o trabalho de correção, diretamente ou por intermédio de terceiros, e cobrar da **CONTRATADA** o respectivo custo real.

§5º - Ocorrendo falhas nas telas de proteção dos taludes dentro do período de garantia, e desde que a falha esteja comprovadamente relacionada ao fornecimento dos materiais e serviços, definidos conforme a Cláusula Objeto, fica a **CONTRATADA** responsável pelo ressarcimento de todos os danos diretos e indiretos advindos à **CONTRATANTE**, tudo sem prejuízo das demais disposições e penalidades previstas neste **CONTRATO** e na correlata legislação.

§6º - A **CONTRATADA** se compromete a atender as ocorrências nas UHEs Santa Clara e Fundão dentro de 24 horas, durante o prazo de garantia, a partir de sua notificação por escrito, fax ou mail.

CLÁUSULA XIII - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

§1º - Não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade nesse sentido, entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** e vice e versa.

§2º - Caso a Parte inocente seja condenada judicialmente em Reclamação de natureza trabalhista, a outra Parte, real empregadora, obriga-se a arcar com os custos do Processo e satisfação da condenação.

§3º - Esta Cláusula, do Vínculo Empregatício, aplica-se única e exclusivamente às Ações dessa natureza, relativas ao cumprimento do objeto deste Contrato.

VISTO ELEJOR JURÍDICO

CLÁUSULA XIV - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este **CONTRATO**, ou ainda subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto, nem comprometer a título de garantia a terceiros, seus créditos junto a **ELEJOR**, sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA XV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além dos demais encargos previstos neste **CONTRATO** e nos documentos que o integram, obriga-se a:

15.1 Execução da Obra:

§1º - Conduzir, supervisionar e controlar todos os serviços de construção, de modo a garantir a exatidão dos serviços executados e a qualidade dos materiais fornecidos.

§2º - Providenciar e manter no local de execução do objeto do **CONTRATO**, um Boletim Diário de Obras – BDO, do tipo com cópia destacável, destinado a anotações diário, por ambas as partes, no qual obrigatoriamente registrará:

- o pessoal lotado no local de trabalho;
- as máquinas, equipamentos e veículos utilizados;
- o andamento dos serviços e eventuais atrasos, relatando obrigatoriamente os motivos que tenham prejudicado os trabalhos, conforme definido na clausula vigência e prazo de execução;
- do projeto e especificações;
- as datas de conclusão efetiva dos serviços;
- os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- as consultas à fiscalização da **ELEJOR**;
- as respostas às interpelações da fiscalização;
- outros fatos que, a seu juízo, devam ser objeto de registro.

§3º - Facilitar, sob todos os aspectos, os trabalhos de Fiscalização e controle, atendendo às recomendações dos fiscais e permitir o acesso da fiscalização e de pessoas credenciadas pela **ELEJOR**, assim como a verificação de documentos referentes ao objeto do **CONTRATO**.

I) A ação ou omissão da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de qualquer obrigação contratual, nem reduzirá sua responsabilidade por atrasos, erros, omissões ou má execução dos serviços, inclusive em relação a terceiros, ficando estabelecido que a eventual ocorrência de qualquer irregularidade ou má execução, não

VISTO ELEJOR JURÍDICO

implicará em corresponsabilidade da **ELEJOR** ou de seus prepostos pelos danos ou prejuízos que vier a causar.

§4º - Reparar ou refazer sem ônus para a **ELEJOR**, qualquer serviço recusado pela fiscalização, seja por defeito, erro, falha, omissão ou quaisquer outras irregularidades de execução do objeto do **CONTRATO**.

§5º - Comunicar, à Fiscalização, a eventual descoberta de objeto de valor histórico, arqueológico ou econômico no canteiro de serviços, tomando as providências necessárias, segundo as instruções que vier a receber da **ELEJOR**.

§6º - Não desenvolver atividades nos domingos e feriados, exceto quando previamente autorizado pela Fiscalização da **ELEJOR**.

15.2 Canteiro de Obra:

§1º - Providenciar, às suas expensas, a confecção, colocação e manutenção da placa de construção exigida pelo CREA, quando aplicável. Nenhuma outra placa deverá ser colocada sem aprovação da **ELEJOR**.

§2º - Quando aplicável, construir um depósito de materiais e demais construções provisórias do canteiro de serviços, de modo a atender às necessidades indispensáveis do objeto do **CONTRATO**;

§3º - Executar e manter as instalações provisórias de energia elétrica, água, esgotos e telefone que venham a ser necessários, e a obtenção de suas respectivas ligações junto à concessionária de serviço público.

§4º - Manter a guarda e segurança de todas as instalações, materiais e equipamentos que se encontrarem no local dos serviços, assim como daqueles fornecidos e recebidos da **ELEJOR** quando houver, arcando com os prejuízos provenientes de suas eventuais perdas ou danos, até a data de assinatura do Certificado de Aceitação Provisório (CAP) do objeto do **CONTRATO**.

§5º - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros ou diretamente à **ELEJOR**, dentro e fora do canteiro de serviços, durante ou em consequência à execução do **CONTRATO**, decorrentes de sua culpa ou dolo, e causados por qualquer de seus empregados, arcando com todos os ônus para sua reparação ou compensação, independentemente de processos administrativos ou judiciais.

15.3 Pessoal, materiais, máquinas, ferramentas e meio de transporte:

§1º - Apresentar à **ELEJOR** após a assinatura do **CONTRATO**, cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos dos empregados que atuarão diretamente na execução das obras ou serviços.

VISTO ELEJOR JURÍDICO

- Ficha de registro do empregado;
- CTPS do empregado, devidamente registrado;
- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, Admissional ou último periódico vigente;
- Termo de entrega dos equipamentos individuais de segurança (EPI);

OBS: No caso dos Atestados de Saúde Ocupacionais e anexos (exames), a responsabilidade pela veracidade das informações ali contidas é da **CONTRATADA** e do médico que assinou o documento.

§2º - A **CONTRATADA** deve, antes de iniciar os serviços (*), contatar com os Técnicos de Segurança do Trabalho da **ELEJOR** (COPEL GeT), para agendar integração de segurança a ser ministrada nos locais da prestação dos serviços, pelo telefone (42) 3675-1600, Usina Santa Clara;

§3º - Apresentar a relação dos funcionários que irão efetivamente desenvolver os trabalhos, objeto deste **CONTRATO**, juntamente com os seus Certificados das seguintes Normas Regulamentadoras:

NR 10 – Duração 40 horas;
NR 18 – Duração 16 horas;
NR 35 – Duração 16 horas, com especialização em rapel.

§4º - Na ocasião deverá ser apresentado à **ELEJOR** o Técnico de Segurança responsável pela segurança do trabalho, presidente da CIPA ou o representante legal da **CONTRATADA** (empregado indicado pela **CONTRATADA** a representar a segurança do trabalho no local dos serviços e revisar diariamente a Análise Preliminar de Riscos de Terceiros).

OBS: Esta documentação ficará anexada junto a uma cópia do **CONTRATO**, na Usina Santa Clara e, caberá ao profissional de segurança administrar a referida documentação.

OBS: Toda vez que houver mudança de empregados na prestação de serviços do presente **CONTRATO** deverá ser agendada com a **ELEJOR** uma nova integração de segurança, a ser aplicada aos novos empregados.

§5º - No caso de existência de riscos ambientais em níveis ou concentrações que prejudiquem a saúde ou a integridade física do trabalhador, caberá à **CONTRATADA** a adoção das medidas de proteção recomendadas – conforme previsto nos artigos 380 e 381 da mesma Instrução Normativa. A **CONTRATADA** deverá comprovar o gerenciamento dos riscos ocupacionais com a apresentação:

VISTO ELEJOR JURÍDICO

(X) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
( ) Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
( ) Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT;
(X) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
( ) Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;
( ) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP;
(X) Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT (na ocorrência de acidente de trabalho na prestação do serviço).

§6º - Caracterizada a exposição de trabalhador a riscos ocupacionais, a **CONTRATADA** deverá comprovar com a correspondente Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, o recolhimento da contribuição adicional de que trata o inciso II do artigo 22 da Lei nº 8.212/91 e artigo 57, § 6º da Lei nº 8.213/91.

§7º - Submeter à aprovação prévia da Fiscalização:

- o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- a relação completa de máquinas, equipamentos, veículos e ferramentas de trabalho que serão colocados no local do objeto do **CONTRATO**, indispensáveis para a execução do objeto.

§8º - A Fiscalização da **ELEJOR**, a seu critério, poderá exigir também a apresentação do cronograma de permanência (entrada e saída) de recursos humanos e materiais a serem utilizados no local de execução do objeto do **CONTRATO**, de organogramas e outros documentos ou informações que permitam um melhor acompanhamento e controle dos fornecimentos e serviços.

§9º - Indicar, por escrito, um representante para interlocução entre a **CONTRATADA** e a **ELEJOR**, disponibilizando-o durante a vigência do **CONTRATO** para receber e atender as determinações da Fiscalização e do Gestor do **CONTRATO**.

§10º - Manter à disposição da Fiscalização no local de execução do objeto do **CONTRATO**, em caráter permanente ou periódico, a critério da **ELEJOR,** um engenheiro preposto habilitado pelo CREA-PR, assim como atender prontamente à convocação da presença do responsável técnico pela execução.

§11º - A **CONTRATADA** obriga-se a orientar, controlar seu pessoal e executar os seguintes procedimentos estabelecidos para preservação do meio ambiente (solo, águas, atmosfera, flora) durante os trabalhos e desde já é cientificada que poderá responder judicialmente pelas transgressões detectadas pelos órgãos de monitoramento ambiental:

VISTO ELEJOR JURÍDICO

- Antes de lançar ou destinar qualquer tipo de lixo deverá informar-se com o encarregado das Usinas, os quais orientarão o melhor local;

- Nunca despejar qualquer tipo ou volume de materiais sólidos e líquidos nos cursos de água. É crime inafiançável pela legislação do meio ambiente;

- Destino dos lixos recicláveis, como por exemplo latas, plásticos, metais, espuma, papéis, tecidos e pincéis: deverão ser embalados e retirados da região, encaminhando ao depósito municipal. Está proibida a incineração de quaisquer materiais, inclusive resíduos sólidos de tintas enrijecidas, solventes, lubrificantes, madeira e papéis;

- É crime e também proibida a queima de qualquer quantidade de vegetação; a derrubada; a retirada de brotos, mudas ou sementes. Em caso da necessidade de desbaste de galhos de árvores que possam pôr em risco o trabalhador ou atrapalhar o desenvolvimento dos trabalhos, recomenda-se poda seletiva, isto é, preferencialmente galhos velhos, "doentes" ou já danificados pelo tempo;

- Proibida a caça e a pesca para fins alimentares ou cativeiro;

- A **CONTRATADA** orientará seu encarregado para que esteja atento à movimentação distraída do seu pessoal nas áreas consideradas de risco;

- A **CONTRATADA** orientará seus funcionários quanto a:

  - proibição de porte de arma branca ou de fogo;
  - consumo de álcool;
  - não realização de qualquer espécie de negociação entre seus funcionários e os funcionários da **ELEJOR**, a qual não assumirá qualquer tipo de intermediação ou responsabilidade, caso ocorra.

§12º - Atender as normas e regulamentos das instalações da **ELEJOR**, mantendo o decoro e o respeito, evitando discussões, disputas, embriaguez e jogos de azar, ficando previamente determinada sua responsabilidade por atos praticados pelos empregados que atendam ao presente **CONTRATO**.

§13º - Fornecer alimentação e hospedagem/itens de alojamento aos empregados envolvidos na prestação de serviços do presente **CONTRATO**, nos locais onde essa responsabilidade é da **CONTRATADA**.

§14º - A **CONTRATADA** providenciará o transporte do seu pessoal, nos locais onde essa responsabilidade é da **CONTRATADA**. Está vetado o

VISTO ELEJOR JURÍDICO

aproveitamento de carona em veículos da **ELEJOR**, exceto em situações que alguma emergência justifique.

§15º - Prestar pronto atendimento aos seus empregados, em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais, materiais, em bens da **ELEJOR** ou de terceiros, comunicando imediatamente a **ELEJOR.**

§16º - Fornecer no devido tempo todos os materiais, cujo fornecimento é da sua responsabilidade, os quais deverão ser novos e em hipótese nenhuma recondicionados ou recuperados.

§17º - Não substituir materiais inicialmente previstos por outros similares, sem consentimento da Fiscalização, quando aplicável.

I) Qualquer substituição só poderá ser feita após a demonstração à **ELEJOR**, da similaridade em termos de qualidade, características e acabamento, sem alteração de preço ou prazo, mesmo que num dos documentos do **CONTRATO**, estejam indicados materiais com as marcas e tipos com a adição do termo: "ou similares". De qualquer forma, a **ELEJOR** não será obrigada a aceitar a substituição, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer alegações referentes às discordâncias entre materiais presumível ou explicitamente cotados, e os aceitos pela **ELEJOR**.

II) Substituir os materiais e equipamentos rejeitados pela fiscalização antes de serem utilizados.

§18º - Providenciar a substituição de máquinas, equipamentos, ferramentas e meios de transporte que forem rejeitados pela Fiscalização, bem como de empregados que lhe forem direta ou indiretamente subordinados, cuja presença seja considerada inconveniente.

§19º - Pagar todos os serviços e fornecimentos que venham a ser realizados, bem como quaisquer compras ou aquisições feitas de terceiros para o cumprimento do **CONTRATO**, ficando a **ELEJOR** integralmente isenta de qualquer obrigação assumida pela **CONTRATADA** com terceiros.

§20º - Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista, intentada contra a **ELEJOR**, por força do presente **CONTRATO**, por empregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, esta deverá comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, requerendo a substituição da **ELEJOR** no processo, até o trâmite final do feito, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. A responsabilidade em questão não cessará com o término ou rescisão do **CONTRATO** em destaque.

VISTO ELEJOR JURÍDICO

§21º - Ressarcir quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **ELEJOR** ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência dos serviços ora contratados, bem como quaisquer ônus oriundos de processos judiciais ou administrativos.

15.4 Segurança:

§1º - Cumprir a legislação em vigor sobre Segurança e Medicina do Trabalho (Lei no 6.514, de 22/12/77 e Portaria Ministerial no 3.214, de 08.06.1979 do MTB) adicionalmente às determinações da Norma Regulamentadora nº 18, quando aplicável.

§2º - Ressarcir a **ELEJOR** das despesas com sua equipe especializada em Segurança e Medicina do Trabalho, caso ocorra a extensão dos serviços desta equipe aos seus empregados.

§3º - Manter e apresentar, sempre que solicitado pela **ELEJOR**, a composição e dimensionamento de seu SESMT (SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA E EM MEDICINA DO TRABALHO) e de sua CIPA (COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES), conforme quadro II da NR - 4 e quadro I da NR - 5, respectivamente, quando aplicável.

§4º - Submeter à aprovação prévia da Fiscalização, a relação completa dos equipamentos de Segurança que serão colocados no serviço.

§5º - Fornecer gratuitamente a seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) adequados a cada tipo de trabalho, conforme Norma Regulamentadora nº 6 e em perfeitas condições de conservação e funcionamento. Os EPIs deverão ter gravado em seu corpo, com caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome do fabricante e o número do CA (Certificado de Aprovação da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, do Ministério do Trabalho). O uso de capacete será obrigatório para toda e qualquer pessoa dentro dos limites do serviço.

§6º - Fornecer a cada um de seus empregados um crachá de identificação, no qual conste o nome ou símbolo da **CONTRATADA**, o nome e número do empregado e sua função. O empregado deverá obrigatoriamente usar o crachá de modo visível enquanto permanecer nas instalações da **ELEJOR**, de forma a possibilitar sua identificação, exceto durante certos trabalhos em que seu uso não deva ser feito.

§7º - Treinar seus empregados para o uso correto dos EPIs e o emprego de métodos seguros de trabalho, podendo ser rejeitados pela Fiscalização aqueles que demonstrarem falta de orientação técnica de segurança do trabalho e primeiros socorros.

VISTO ELEJOR JURÍDICO

§8º - Realizar a constante inspeção e vigilância da frente de serviço e alertar seus empregados sobre os cuidados a serem tomados antes, durante e após a execução das tarefas.

§9º - Instalar e manter equipamentos suficientes de proteção contra incêndio, devidamente sinalizados, e dispor de pessoal treinado para uso desse equipamento, conforme Norma Regulamentadora nº 23.

§10º - Tomar todas as precauções cabíveis contra sinistro de qualquer natureza e acidentes, durante a vigência do **CONTRATO**, no sentido de proteger bens e interesses da **ELEJOR**, a integridade física de seus empregados e de terceiros, bem como para a conservação dos bens sob sua responsabilidade.

§11º - Manter livres, desimpedidos e delimitados todos os locais de trabalho, e remover periodicamente todos os detritos e entulhos do canteiro de serviços.

15.5 Documentos

§1º - Efetuar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo, devendo, até a emissão da primeira Nota Fiscal/Fatura relativa aos serviços realizados, apresentar à **ELEJOR**:

I) Apólice do Seguro de Responsabilidade Civil Geral, com as seguintes características:

a) Apólice a Base de Ocorrência;

b) Compreender, pelo menos, cobertura para danos materiais e corporais causados a terceiros durante a execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;

c) Ter como objeto do seguro a garantia, até o limite máximo da importância segurada, do pagamento de indenizações ao segurado, das quantias pelas quais vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expresso pela seguradora, relativas à reparações por danos involuntários, danos físicos à pessoa e/ou danos materiais causados a terceiros, ocorridos durante a vigência do **CONTRATO** de seguro.

d) Abranger o Estado do Paraná;

e) Corresponder ao valor mínimo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

VISTO ELEJOR JURÍDICO

f) Com início de vigência a partir da data de assinatura do **CONTRATO**, inclusive, e com final de vigência superior ao prazo de execução do **CONTRATO**.

II) Apólice do Seguro de Acidente do Trabalho para todos os seus empregados que participarão da execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

III) Certidão de Regularidade referente às Seguradoras, emitida junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

§2º - A **ELEJOR** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de outras apólices de seguro mencionadas em qualquer documento do **CONTRATO**.

§3º - Os seguros acima não excluem ou diminuem, em nenhum caso, as obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** assumidas em razão do **CONTRATO**, ou de qualquer lei aplicável, ficando a mesma integralmente responsável por quaisquer perdas ou danos não cobertos ou não atendidos integralmente por insuficiência de seguro, independentemente de exclusões, privilégios ou importâncias dedutíveis, se houver, estipuladas pelas respectivas apólices de seguro.

§4º - Pagar e apresentar a **ELEJOR** mensalmente, todos os comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **CONTRATO**.

§5º - Obter as suas expensas as licenças, alvarás e outros que sejam exigidos pelos órgãos públicos, quando aplicável.

§6º - Satisfazer as exigências do CREA, bem como dos demais órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal.

§7º - Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente recolhida, por ocasião da apresentação da 1ª (primeira) medição/Fatura, referente ao objeto contratado.

§8º - Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto do **CONTRATO**, em decorrência de inobservância de qualquer determinação dos órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal.

§9º - Comprovar perante a **ELEJOR** a matrícula da obra no INSS e Alvará de Construção, quando aplicável e conforme determinação da legislação específica.

VISTO ELEJOR JURÍDICO

§10º - Apresentar à **ELEJOR** até o dia 20 (vinte) de cada mês, os comprovantes de recolhimento dos encargos tributários, sociais e

trabalhistas dos empregados que atuam diretamente na execução das obras ou serviços, referentes ao mês anterior, compostos dos seguintes documentos:

- Comprovante de pagamento discriminando as verbas trabalhistas, inclusive o adicional de periculosidade, quando aplicável;
- Registro de frequência;
- Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP;
- Guia de recolhimento da Previdência Social - GPS;
- Comprovante de entrega de vale-mercado e vale-transporte;
- Comprovante de recolhimento do ISSQN, quando aplicável;
- Comprovante de quitação dos seguros;
- Relação com os nomes e categorias, do pessoal empregado na execução do objeto do **CONTRATO** durante o mês anterior.

§11º - Manter atualizados na **ELEJOR**, os seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial emitida pelo Cartório Distribuidor da sede da contratada (quando se tratar de Sociedade Empresária) ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da contratada (quando se tratar de Sociedade Simples);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

§12º - Apresentar, até a emissão da primeira nota fiscal/fatura relativa aos serviços realizados, o instrumento de garantia das obrigações do presente **CONTRATO**, no valor de R$ 46.998,35 (quarenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos), que, em caso de prorrogação deste **CONTRATO**, deverá ser renovado por igual período e seu valor ajustado de acordo com o valor dos aditamentos havidos, devendo estar claramente vinculado ao presente **CONTRATO**, citando seu número e nomeando a **ELEJOR** como beneficiária.

§13º - Nos casos de seguro-garantia ou carta de fiança bancária, o correspondente documento não poderá conter cláusulas que excluam a cobertura de multas de qualquer espécie impostas à **CONTRATADA**, observado o disposto no Art. 86, § 2° e 3°, e Art. 87, § 1°, da Lei 8.666/93.

VISTO ELEJOR JURÍDICO

§14º - Informar a **ELEJOR** qualquer alteração em sua estrutura societária, apresentando documento que comprove a modificação de seu ato

constitutivo, para fins de análise quanto à aplicação do disposto no artigo 129, inciso XI, da Lei Estadual no 15.608/07, e no artigo 78, inciso XI, da Lei Federal no 8.666/93.

§15º - Garantir o prazo máximo de entrega dos serviços objeto deste **CONTRATO**, entendendo-se como prazo máximo aquele definido na proposta da **CONTRATADA.**

§16º - Responsabilizar-se pelo integral fornecimento dos serviços, bem como pelas obrigações decorrentes do descumprimento da legislação em vigor.

§17º - Fornecer o objeto deste **CONTRATO** em plena conformidade com as normas aplicáveis previstas neste Instrumento, resguardando o sigilo e a confidencialidade inerentes aos mesmos e respeitando as orientações específicas que sejam transmitidas, mesmo que verbalmente. Em caso de discordância entre as normas e este **CONTRATO** ou orientações específicas, prevalecem às últimas.

§18º - A **ELEJOR** reserva-se o direito de reter o pagamento dos valores das Notas Fiscais/Faturas apresentadas, caso não seja apresentado simultaneamente o comprovante de isenção do ISS ou recolhimento do mesmo. No caso de retenção do ISS pela **ELEJOR**, conforme a Lei Complementar nº 116/2003 e Legislações Municipais, não há necessidade da apresentação da guia de recolhimento.

§19º - Manter nos locais em que serão executados os serviços uma cópia do **CONTRATO** e de todos os seus anexos.

§20º - A integral prestação dos serviços dentro dos padrões de qualidade e quantidade exigidas, inclusive os decorrentes da observância da legislação em vigor, ficando a **ELEJOR** autorizada a deduzir das faturas os valores que vier a pagar a terceiros, pelo atendimento de serviços não realizados.

§21º - Refazer as partes dos serviços que apresentarem defeitos, falhas, deficiências ou divergências em relação aos documentos de **CONTRATO**. A correção deverá ser efetuada a partir de notificação da **ELEJOR** e dentro dos prazos por esta determinados. Todas as despesas decorrentes da correção de defeitos, falhas ou deficiências correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

§22º - A **CONTRATADA** durante o transcorrer dos serviços deverá selecionar, registrar e assegurar toda a mão-de-obra necessária e adequada, de modo a fornecer equipe homogênea composta de número suficiente de executores, possibilitando desta forma a obtenção de ótimo resultado em acabamento e brevidade de tempo.

VISTO ELEJOR JURÍDICO

§23º - Repassar aos empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO** as informações relativas aos meios de acesso ao Canal de Comunicação Confidencial da **ELEJOR**, indicadas no Parágrafo Único da Cláusula Obrigações da **ELEJOR**.

§24º - Cumprir com as demais obrigações contidas na documentação anexa ao **CONTRATO**.

§25º - A **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados, não sendo, portanto, aceitas reclamações posteriores quanto às suas condições.

CLÁUSULA XVI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das demais obrigações assumidas sob este **CONTRATO**, caberão também à **ELEJOR**:

§1º - Manter, sempre por escrito, entendimentos sobre serviços com a **CONTRATADA**, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

§2º - Efetuar os pagamentos conforme definido neste **CONTRATO**.

§3º - Receber os serviços fornecidos pela **CONTRATADA**, verificando a correta especificação com o objeto declarado neste contrato, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o que for julgado insatisfatório ou que não atenda ao especificado no instrumento firmado.

§4º - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da ELEJOR e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução e, na eventual ocorrência de tais casos, não implica em co-responsabilidade da ELEJOR ou de seus prepostos.

§5º - Em cumprimento ao disposto no artigo 99, inciso XIV da Lei Estadual nº 15.608/07, a ELEJOR se reserva o direito de periodicamente fiscalizar as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, sendo que o descumprimento da referida obrigação acarretará a tomada das medidas contidas no inciso XV do referido dispositivo legal.

§6º - A ELEJOR poderá convocar um representante da CONTRATADA, mediante convocação formal, para tratar de assuntos referentes a Segurança e Saúde do Trabalho, sempre que julgar necessário.

VISTO ELEJOR JURÍDICO

CLÁUSULA XVII - PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas neste **CONTRATO**, garantida a prévia defesa, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

§1º - Advertência por escrito, por inexecução parcial do **CONTRATO**.

§2º - Multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o Preço Total do **CONTRATO**, estabelecido segundo a CLÁUSULA IV, do período que exceder ao Prazo Máximo de Execução, definido na Cláusula VIII – Prazo de Execução, até o máximo de 20% do valor do contrato, calculada conforme equação abaixo:

$$\text{MULTA} = \text{PT} \times \left[(1 + 0{,}1\%)^{\text{NDPM}} - 1 \right]$$

Sendo:

PT – Preço Total do **CONTRATO** conforme definido na Cláusula Preço Total;
NDPM – Número de dias que exceder ao Prazo Máximo de Execução, definido na Proposta da **CONTRATADA**.

§3º - Por inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, em decorrência do descumprimento de quaisquer das demais obrigações assumidas, sobre as quais já não se tenha estabelecido penalidade, além da devolução do valor pago a título de mobilização (cláusula V, § 1º).

§4º - Por inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do **CONTRATO** e devolução do valor pago a título de mobilização.

§5º - Suspensão de participação em licitações no âmbito da **ELEJOR** por inexecução total ou parcial deste **CONTRATO**.

§6º - A aplicação de multas e eventuais danos ou prejuízos causados a **ELEJOR** serão objeto de notificação e seu valor será deduzido dos pagamentos que esta vier a fazer à **CONTRATADA**.

§7º - Os motivos de casos fortuitos ou de força maior deverão ser devidamente comunicados a **ELEJOR** e comprovados dentro de cinco dias a partir de sua ocorrência, para que possam ser analisados e considerados válidos, a critério da **ELEJOR**.

§8º - A(s) multa(s) aplicada(s) será(ão) objeto de anotação no registro cadastral da **CONTRATADA**, influenciando na habilitação para futuras contratações.

§9º - As multas estabelecidas nesta Cláusula serão aplicadas ressalvada a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais prejuízos

VISTO ELEJOR JURÍDICO

excedentes, nos termos do artigo 416, parágrafo único, da Lei n.° 10.406, de 10.01.2002 (Código Civil Brasileiro), cujo valor será apurado em ação própria e na fase processual adequada, caso não haja consenso entre as partes.

CLÁUSULA XVIII - DA RESCISÃO

Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nas hipóteses e consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como nos artigos 128 a 131 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

§1º - Caso ocorra a rescisão do **CONTRATO**, por qualquer dos casos previstos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** apenas os valores dos serviços executados e aceitos até a data da rescisão, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste **CONTRATO**.

§2º - Além das hipóteses previstas em lei, o presente **CONTRATO** será automaticamente rescindido sem qualquer aviso, nos seguintes casos:

I Se qualquer das partes falir, impetrar concordata ou tiver sua falência ou liquidação requerida;

II Pela infração de quaisquer das Cláusulas ou condições aqui estipuladas, se, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de notificação da parte inocente, não for sanada a falta;

III Se qualquer das partes suspender suas atividades por período superior a 30 (trinta) dias.

§3º - Ocorrendo a hipótese prevista no §2º da Cláusula anterior, a parte infratora ficará sujeita a pagar por inteiro a retribuição vencida, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo legal do **CONTRATO**, podendo, ainda, responder pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei.

CLÁUSULA XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º - Toda e qualquer alteração na legislação tributária e fiscal em vigor, que venha afetar direta ou indiretamente os custos dos serviços ora contratados, será suportada e repassada à **CONTRATANTE**, desde que tal repasse não venha a infringir dispositivos legais vigentes na época. Assim, se durante a vigência deste **CONTRATO** forem criados novos tributos ou venha a se verificar qualquer alteração na legislação tributária e fiscal em vigor, notadamente elevação de alíquotas de tributos que afete direta ou indiretamente os custos de fornecimento, tal fato implicará no reajustamento automático dos preços, na mesma proporção em que os custos forem afetados, de forma a manter

VISTO ELEIOR JURÍDICO

constante a relação custo/preço de fornecimento dos serviços, definido conforme Cláusula Objeto.

§2º - A omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste **CONTRATO** não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

§3º - Os casos fortuitos e de força maior são excludentes da responsabilidade das partes, nos termos dos Art. 393 e parágrafo único e 607, ambos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, - Código Civil Brasileiro.

§4º - No que for omisso o presente instrumento particular, aplicar-se-á o disposto no atual Código Civil Brasileiro – Lei n.º 10.246, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA XX - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste **CONTRATO**, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente **CONTRATO**, em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 01 de julho..... de 2015

Pela ***CONTRATANTE:***

Reinhold Stephanes Junior
Diretor Presidente

Cleverson Moraes Silveira
Diretor Adm. Financeiro

VISTO ELEJOR JURÍDICO

Pela ***CONTRATADA***:

Rudinéia Bartoski
Sócia Administradora

Alexandre Jucelino Zukovski
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: Emerson L. Albert
RG [redacted]
CPF [redacted]

Nome: EDUARDO JOAKIMSON
RG [redacted]
CPF [redacted]

VISTO ELEMOR JURÍDICO